

DECRETO Nº 7.526 DE 06 DE SETEMBRO DE 1984

APROVA o Manual do Sindicante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO que os estatutos dos Funcionários Públicos Civis do poder Executivo determinam a apuração imediata, por meios sumários ou mediante inquérito administrativo, de quaisquer irregularidade no serviço público:

CONCIDERANDO que o imediatismo desta apuração é de suma importância para o esclarecimento do fato e a fixação de responsabilidades;

CONCIDERANDO que a apuração sumária por meio de sindicância é peça informativa para os inquéritos administrativos que dela resultarem;

CONCIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas explícitas, destinadas a assegurar uniformidade aos trabalhos da apuração, sumária e a orientar o sindicante no levantamento dos dados e informações que integrarão o procedimento de sindicância, e tendo em vista o que consta do processo nº E-01/27.629/83.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Manual do Sindicante, anexo ao presente Decreto, cujas normas são aplicáveis aos procedimentos de apuração sumária de irregularidades no Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro.